



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

LEI Nº 04/71 DE 14 DE JULHO DE 1.971.

Fixa a contribuição do Município de Nova Russas, ESTADO DO CEARÁ, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artº 1º - O Município de Nova Russas, Estado do Ceará contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 03 de Dezembro de 1.970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S.A.

a) - 1% (Um por Cento) das receitas correntes próprias deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1º de Julho de 1.971;

1,5% (Um e meio por Cento) em 1.972 e 2% (Dois por Cento) no ano de 1.973 e subsequentes;

b) - 2% (Dois por Cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir de 1º de Julho de 1.971.

Parágrafo Único - Não recairá em nenhuma hipótese sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Artº 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município de Nova Russas Estado do Ceará contribuirão para o Programa com 0,4% (Quatro décimos por Cento) da Receita Orçamentária, inclusive transferência e receita operacional a partir de 1º de Julho de 1.971; 0,6% (Seis décimos por Cento) em 1.972 e 0,8% (Oito décimos por Cento) no ano de 1.973 e subsequentes.



ESTADO DO CEARÁ

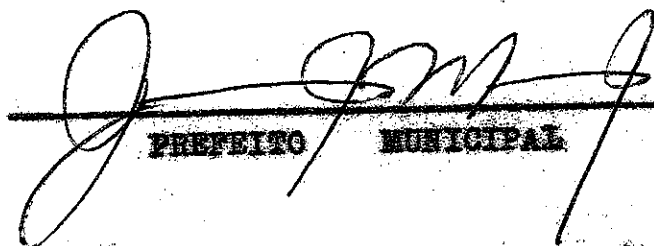
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CONTINUAÇÃO

Artº 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa Formação de Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores em atividades, do Município de Nova Russas, Estado do Ceará e de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho do Corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, AOS 14 DE JULHO DE 1.971.



PREFEITO MUNICIPAL

Transcrita livro pag. 3 (verso) e 4.

mf.